



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Seabra

1

Terça-feira • 31 de Março de 2020 • Ano • Nº 2630

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra publica:

- **Decreto Nº 31/2020, de 31 de Março de 2020** - Dispõe sobre a suspensão dos contratos por tempo determinado dos servidores temporários, admitidos através do Processo Seletivo – Edital nº. 002/2019, inclusive o pagamento das respectivas remunerações.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos

DECRETO Nº 31, DE 31 DE MARÇO DE 2020



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De Seabra
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 31/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão dos contratos por tempo determinado dos servidores temporários, admitidos através do Processo Seletivo – Edital nº. 002/2019, inclusive o pagamento das respectivas remunerações”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA – BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta eficaz e preventivo ao novo coronavírus no âmbito municipal, foi editado o Decreto nº. 24/2020, de 20 de março de 2020, que em seu artigo 2º, inciso II, suspendeu as atividades letivas nas unidades de ensino públicas e particulares do município;

CONSIDERANDO que por meio do Processo Seletivo - Edital nº 002/2019 foi realizada a contratação por tempo determinado de professores e outros cargos, visando atender a rede pública de ensino municipal, sendo que a partir da suspensão das aulas resta também afastada, temporariamente, a necessidade da prestação de serviço destes profissionais;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública nacional decorrente da pandemia do novo coronavírus acarretará queda de arrecadação com efeito duradouro, o que

DECRETO Nº 31, DE 31 DE MARÇO DE 2020



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De Seabra
Gabinete do Prefeito

impõe a necessidade de diminuição dos gastos com pessoal, sobretudo daqueles que estão temporariamente com os serviços suspensos, como é o caso dos contratados da educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os contratos por tempo determinado dos servidores temporários, admitidos através do Processo Seletivo – Edital nº. 002/2019, inclusive o pagamento das respectivas remunerações.

Art. 2º - O período de suspensão não será contabilizado como de efetivo serviço. Os contratos devem ser prorrogados, de modo que seja considerado todo o período de suspensão, a fim de que não haja prejuízo para os selecionados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de abril de 2020 e terá vigência enquanto as aulas nas escolas públicas municipais estiverem suspensas.

Gabinete do Prefeito de Seabra, em 31 de março de 2020.

Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito de Seabra-Ba